



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 019/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI

Endereço: Rua Do Atlético, 495 – Maracanã – Montes Claros - MG

CNPJ: 71.315.964/0001-77

Representante Legal: Cidinei Gonçalves de Figueiredo

CPF: 854.768.898-68

Endereço: Rua Meridional, 118 – Maracanã – Montes Claros – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
029	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTUTA RETA (CABO FINO E GROSSO) 11/80	SINGER	R\$0,78	R\$156,00
031	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTUTA RETA (CABO FINO E GROSSO) 14/90	SINGER	R\$0,69	R\$138,00
032	200	UND	AGULHA P/ MÁQUINA COSTUTA RETA (CABO FINO E GROSSO) 16/100	SINGER	R\$0,72	R\$144,00
037	40	UNID	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 6,7 X 11,0CM.	JAPAM	R\$2,40	R\$96,00
038	60	UND	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 90 MM.	JAPAM	R\$2,40	R\$144,00
039	25	UNID	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR VERMELHO, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 6,7 X 11,0CM.	JAPAM	R\$2,40	R\$60,00
040	100	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE FELTRO TRATADO, RADEX OU SIMILAR	CARBRINK	R\$2,96	R\$296,00
051	60	UND	BLOCO DE BINGO COM 100 FOLHAS (EM PAPEL JORNAL), 120X108MM.	GUERRA	R\$2,24	R\$134,40
053	70	UND	BOBINA/CARRETILHA PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, EM FERRO/METAL FURADA.	AZA	R\$0,84	R\$58,80
058	200	UND	BOLA DE ISOPOR 100MM.	STYROFORM	R\$1,36	R\$272,00
088	50	UND	CARRETILHA PARA MÁQUINA RETA DE COSTURA INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO	AZA	R\$0,84	R\$42,00

109	100	UND	COLA PORCELANA FRIA, 1KG. ADESIVO A BASE DE PVA, APARÊNCIA: BRANCA VISCOSA. PRODUTO ALTAMENTE RECOMENDADO PARA USO EM BISCUIT, MADEIRAS (MDF) E DECOUPAGE. PRODUTO VISCOSO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE ÁGUA EM SUA FORMULAÇÃO.	POLYCOL	R\$15,95	R\$1.595,00
112	130	MTS	CORDA DE NYLON TRANÇADA, EM POLIAMIDA 12MM, SUPORTAM 2, 100 TONELADAS, IDEAL PARA TRABALHOS EM ALTURA E USO DE CADEIRAS SUSPENSAS, VENDIDO POR QUILO (CADA QUILO CORRESPONDE MEDIA DE 10 METROS), (TUIUTI OU SIMILAR).	CORDOARIA BRASIL	R\$1,07	R\$139,10
127	110	PCT	ELÁSTICO LATEX PACOTE COM 500G NR18AMARELO	REDBOR	R\$8,75	R\$962,50
162	2400	MTS	FITA CETIM N°3 CORES VARIADAS COMPRIMENTO: METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, DIVERSAS CORES.	PROGRESSO	R\$0,37	R\$888,00
182	410	UND	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5 GR CORES VARIADAS.	LANTECOR	R\$0,41	R\$168,10
195	200	UND	JOGO DE DOMINO EM PLÁSTICO- COM 28 PEÇAS	OZYPLAY	R\$2,49	R\$498,00
198	250	UND	JOGO PEGA VARETAS EM PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 19 VARETAS 16CM CADA VARETA	MINI TOYS	R\$1,44	R\$360,00
202	60	UND	KIT DE TINTA FACIAL GLITER CREMOSO, 4 GRAMAS, 10 CORES SORTIDAS.	ROSTINHO PINTADO	R\$13,79	R\$827,40
210	120	PCT	LANTEJOULA COLORIDAS 6MM PACT COM 1000 UNIDADES	LANTECOR	R\$1,31	R\$157,20

216	100	UND	LINHA DE CROCHÊ, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO COMO MÍNIMO TEX 295 FIO NE 4/2, 170METROS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES DIVERSAS.	CIRCULO / ANNE 250	R\$9,23	R\$923,00
221	105	UND	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	R\$5,51	R\$578,55
241	250	PCT	MASSA DE BISCUIT-BRANCO PACOTE COM 1KG. NÃO TÓXICO. NÃO INFLAMÁVEL. PRONTA PARA USO	POLYCOL	R\$13,18	R\$3.295,00
251	100	PCT	PAPEL A3, BRANCO, 297MM X 420MM 75G/M ² , PACOTE COM 500 FOLHAS, 99,99% NÃO ATOLAMENTO, FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO.	CHAMEX	R\$46,87	R\$4.687,00
257	1.000	UND	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS .	ARTFLOC	R\$0,53	R\$530,00
264	1.500	UND	PAPEL CREPOM 48X2M, CORES VARIADAS.	ARTFLOC	R\$0,60	R\$900,00
275	4.750	UND	PAPEL MANILHA 66X96 80 GR BRANCO	INTERNATIONAL PAPER	R\$0,49	R\$2.327,50
295	40	CX	PERCEVEJOS LATONADOS CX 100 UND	BRW	R\$1,74	R\$69,60
303	50	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO 456/04.	KAZ	R\$1,17	R\$58,50
326	80	UND	PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4 PRENDEDOR EM AÇO INOX	CARBRINK	R\$3,29	R\$263,20
330	20	UND	QUADRO NEGRO 2,0X1,20 MOLDURA EM MADEIRA.	SOUZA	R\$87,65	R\$1.753,00

333	100	UND	RÉGUA DE MADEIRA PARA PROFESSOR DE 100CM DE COMPRIMENTOS E 4CM LARGURA, COMPOSIÇÃO: MADEIRA PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADO PARA DIVERSAS FINALIDADES, COM AUXILIAR NA COSTURA, COR NATURAL.	SOUZA	R\$7,05	R\$705,00
337	30	UND	RESINA ENDURECE CROCHÊ POTE 500G.	CIRCULO	R\$24,69	R\$740,70
346	200	MTS	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO - 50 X 1,60CM GRAMATURA: 200 GR M², DIVERSAS CORES.	CATARINENSE	R\$18,84	R\$3.768,00
347	250	MTS	TECIDO JUTAP9 ENGOMADO, 100% JUTA, FIBRA NATURAL LONGA, INDICADO PARA ARTESANATO, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, COR NATURAL, COM 1 METRO DE LARGURA.	CATARINENSE	R\$7,79	R\$1.947,50
355	1.100	MTS	TECIDO TIPO CHITAO-100% ALGODAO, LARGURA 1,40M - DIFERENTES ESTAMPAS	FABRIL	R\$6,60	R\$7.260,00
364	200	UND	TELA PARA PINTURA 30 X 50CM (GRAPEADA NA LATERAL) A TELA PARA PINTURA QUADROS DESIGN, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO. PODE SER USADA COM TINTA ÓLEO A BASE DE SOLVENTE, TINTA ACRÍLICA, TINTA GUACHE, TINTA TECIDO, TODAS A BASE DE AGUA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO COM PINCEL CHATO, PINCEL REDONDO, PINCEL FILETE PARA ACABAMENTO ENTRE	SOUZA	R\$10,49	R\$2.098,00

			OUTROS.			
373	1.500	UND	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA (PRONTA PARA USO), RESISTENTE A LAVAGENS, APLICADA POR PINCEIS OU ESPONJA, FIXAÇÃO A FRIO, TINTA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO UTILIZAVEL EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS, 37ML, CORES DIVERSAS, (ACRILEX OU SIMILAR).	ACRILEX	R\$2,40	R\$3.600,00
375	400	UND	TINTA COM EXPANSÃO A CALOR. APRESENTA ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO. APRESENTADA EM 30 CORES E A BASE INCOLOR. APLICAR DIRETAMENTE COM O PRÓPRIO BICO APLICADOR OU COM PINCEL SOBRE TECIDOS PRÉ-LAVADOS, SECAGEM EM 24 HORAS, A TINTA DEVE SER EXPANDIDA COM SECADOR DE CABELOS DE ALTA POTÊNCIA OU PASSADA A FERRO NA TEMPERATURA DO TECIDO PELO AVESSE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES. 35ML, CORES DIVERSAS, (ACRILEX OU SIMILAR).	ACRILEX	R\$3,48	R\$1.392,00
382	350	UND	TINTA P/ TECIDO FOSCA, 37ML, NÃO TÓXICAS, MUITO RESISTENTE A ÁGUA, CORES DIVERSAS, (ACRILEX	ACRILEX	R\$2,40	R\$840,00

			OU SIMILAR).			
384	50	UND	TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL E PRETA 40 ML.	JAPAN	R\$2,28	R\$114,00
387	12	UND	TRATOR FAZENDINHA DE PLASTICO, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 15X8CM, CORES VARIADAS.	DIVERPLAS	R\$3,59	R\$43,08
389	100	UND	VAI E VEM BRINQUEDO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO CORDA DE NYLON E PLÁSTICO, CORDA DE NYLON COM 2 METROS, BOLA OVAL EM PLÁSTICO COM 16 CM DE COMPRIMENTO POR 9 CM DE DIÂMETRO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA 3 ANOS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 3 MESES.	MINI TOYS	R\$2,75	R\$275,00
390	200	PCT	VARAL DE FITAS METALIZADAS , MEDIDA DO VARAL INTEIRO: 10 METROS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, MEDIDA APROXIMADA DE CADA FITA: 45 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, MEDIDA APROXIMADA DO ESPAÇO ENTRE UMA FITA E OUTRA: 20 CM, MATERIAL: FITAS METALIZADAS, NYLON E EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. PRODUTO 100% ARTESANAL, COR PRATA	REAL SEDA	R\$6,59	R\$1.318,00
391	200	PCT	VARAL FITAS METALIZADAS, APROXIMADAMENTE 10 MTS DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM C/ 01 UNIDADE, CORES VARIADAS.	REAL SEDA	R\$6,59	R\$1.318,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.941,13 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 231, nº 232 e nº 252** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didático e outros** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 019/2020, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro

do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 47.941,13 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 019/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 29 de Maio de 2020.



Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Cidinei Gonçalves de Figueiredo
CPF: 854.768.898-68
Razão Social: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
CNPJ: 71.315.964/0001-77

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°: